

Alfredo Chaves, 23 de Abril de 1965

As. Lauro Ferreira da Silva Pinto
Prefeito Municipal

Lei n° 202

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 160.000 (cento e sessenta mil cruzeiros) para atender as despesas da Prefeitura com a ESCELSA.

Art. 2° - O crédito autorizado, será aplicado no pagamento de consumo de energia elétrica da Prefeitura e da SCARIS.

Art. 3° - Os recursos do Art. 2°, advirão do provável excesso de arrecadação do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

Alfredo Chaves, 15 de junho de 1965

As. Lauro Ferreira da Silva Pinto
Prefeito Municipal